



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 3.127/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DA CIDADE BAIXA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente

Considerando que para fins de implementar o Projeto que visa a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Região da Cidade Baixa, do Município de Jaciara, nos termos do Contrato de Repasse firmado entre a Municipalidade e o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, nº. 0352398-38/2011, foram realizadas duas contratações, que geraram os contratos 143/2012, e 076/2012, com a Empresa Engetec Engenharia Técnica Ltda, e, ainda, as duas atas de registros de preços 078/2012, sendo uma com a empresa Equimaf S/A e a 079/2012, com a empresa Angolini e Angolini Ltda, sendo que, remanesceram vários itens sem que tivessem acudido interessados, fato que inviabilizou o início das obras e as emissões das respectivas ordens de serviços aos serviços e produtos já contratados;

Considerando, portanto, que tais fatores levaram à inexecutabilidade do Projeto, como um todo;

Considerando que há a necessidade de adequação dos preços, em virtude do desequilíbrio das tabelas do SINAP, do ano de 2011 até a presente data, visto que foram aqueles valores que foram adotados como referência



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

para os processos licitatórios, o que levou, em suma, nos anos de 2012 e 2013, a não acudirem interessados nos itens faltantes;

Considerando que há a necessidade de reavaliação e readequação das metas físicas, e, o realinhamento da concepção do projeto como um todo, visando a adoção de técnica que atenda ao conjunto da obra;

Considerando que a adoção de procedimentos licitatórios da forma como foram realizados, sendo dois para o fornecimento de serviços e dois para o fornecimento de produtos inviabilizaram o início das obras;

Considerando no Registro de preços para aquisição de materiais para atender a execução das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na região da Cidade Baixa, Rede Coletora, Rede Condominial, Estação de tratamento e Elevatórias, referente ao Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA - 1ª etapa e 2ª etapa, ocorreu que, no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2012 – 1ª etapa, realizado no dia 13 de março de 2012, foram vencedores: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS e ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, sendo que o Processo foi homologado e adjudicado e seqüencialmente foram formalizadas as atas de Registro de Preços Nº 078 e 079/2012, ambas com vigência até dia 14/05/2013, não sendo possível a prorrogação de prazo das mesmas;

Considerando que quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2012 – 2ª etapa – 1º sessão, foi realizado no dia 27 de junho de 2012, sendo que foi Suspenso para readequação ao edital;

Considerando que quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2012 – 2ª etapa – 2ª sessão, foi Realizado no dia 12 de novembro de 2012, sendo Vencedor: AGROFERRAGENS LUIZÃO LTDA, sendo que o Processo não foi homologado nem adjudicado, pois faltavam prévia cotação de preços que demonstrasse serem efetivamente os praticados nos moldes do art. 15, inciso V e § 1º, da lei nº 8.666/93e, e, a empresa venceu apenas dois itens e quatorze itens restantes foram declarados desertos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Considerando que quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2012 – 2ª etapa – 3ª sessão, realizado no dia 17 de dezembro de 2012, foi vencedora a empresa ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, sendo que o Processo não foi homologado nem adjudicado, pois faltavam prévia cotação de preços que demonstrasse serem efetivamente os praticados nos moldes do art. 15, inciso V e § 1º, da lei nº 8.666/93.

Considerando, ainda, que quanto a este último procedimento, a empresa venceu apenas um item, um item foi fracassado em virtude do valor apresentado pelo licitante ser superior ao da planilha orçamentária e doze itens restantes foram declarados desertos.

Considerando o teor do Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, que em seu Artigo 12, prevê que o prazo de validade de ata de registro de preços não poderá ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei 8.666/93;

Considerando que a Ata de Registro de Preços 78/2012, na qual houve contratação com a empresa Equimaf Ltda, venceu-se em 14/05/2013, tendo havido, portanto, o decurso de prazo de mais de um ano;

Considerando que a Ata de Registro de Preços 79/2012, na qual houve contratação com a empresa Angolini e Angolini Ltda, venceu-se em 14/05/2013, tendo havido, portanto, o decurso de prazo de mais de um ano;

Considerando a conveniência, a oportunidade e a necessidade de adequação do Projeto que visa a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Região da Cidade Baixa, do Município de Jaciara, nos termos do Contrato de Repasse firmado entre a Municipalidade e o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, nº. 0352398-38/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Secretaria de Planejamento, que no prazo de 15 (quinze) dias, proceda nas readequações do Projeto que visa a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Região da Cidade Baixa, do Município de Jaciara.

Art. 2º - Fica determinada, após as competentes readequações do Projeto, a abertura de novo procedimento licitatório, para atendimento da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Região da Cidade Baixa, do Município de Jaciara.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 30 DE AGOSTO DE 2013.

Ademir Gaspar de Lima
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

Ademir Gaspar de Lima
Prefeito Municipal